



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019**

Que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05 198 472/0001-14, com sede na Praça Dr. Ozy Teixeira, 118, aqui denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Márcio Freda Rassier, residente e domiciliado à Rua Felipe Noronha, 591, nesta cidade, CPF: 550 071 550-04 e RG 5037793899 SSP/ RS, e de outro lado **DUETO TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, 1328 salas 202 e 206, em Porto Alegre/RS, aqui denominada **DUETO**, representado neste ato pelo seu diretor Sr. Rafael Mario Sebben, CPF 641.074.180-49 e RG 1042197432-SSP/RS, residente e domiciliado na rua Antonio Parreiras, 339/1002, bairro Bela Vista em Porto Alegre/RS, tem entre si e na melhor forma de direito, como justo e combinado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato estabelece as condições de licenciamento de uso exclusivo dos Softwares Dueto, ou de suas representadas, em linguagem objeto, e se constitui de:

- 1) Licenciamento por Locação da Licença de Uso -LLU
- 2) CSP - Compromisso de Satisfação Plena - Serviços

### **- CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E CONDIÇÕES GERAIS**

Faz parte integrante deste contrato o anexo intitulado "Conceitos e condições gerais para uso dos Softwares Dueto", que define a abrangência dos termos técnicos sublinhados.

### **- CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE**

A propriedade do Software será sempre da Dueto ou de seu Produtor, quando for o caso. Assim sendo, não pode o Contratante ceder, vender, copiar, utilizar em mais de um equipamento ao mesmo tempo, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o Software objeto deste contrato em qualquer de suas versões.

Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul – RS – CEP 96610-000  
Fone/Fax (51) 3733-1179 – E-mail: marco@camaraencruzilhada.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

- 1). É permitida a cópia dos componentes do Software em meio magnético, para efeito de segurança.
- 2) O Contratante será responsável, por si e por seus prepostos ou funcionários, pela defesa dos direitos da Dueto ou do Produtor sobre cada Software, cujo uso lhe é licenciado.

**- CLÁUSULA QUARTA – SOFTWARES CONTRATADOS**

No quadro a seguir estão relacionados os softwares contratados, suas classes, os respectivos custos de Locação de Licença de Uso, a periodicidade de faturamento e as condições de pagamento:

Módulos do Sistema	Valor Mensal	Valor de Implantação/ Conversão/Treinamento
Contabilidade Pública	1.066,29	EM USO
Folha de Pagamento	712,68	EM USO
Lei de Responsabilidade Fiscal	107,40	EM USO
Prestações de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	0,00	EM USO
Atendimento a LC 131/ Lei de Acesso a Informação	452,52	EM USO
Lei Orçamentária Anual	0,00	EM USO
Portal do Servidor, Contracheques, Comprovantes de Rendimentos e Atualização Cadastral na Internet;	390,00	2.800,00
Atendimento ao E- Social;	400,00	3.000,00
Patrimônio Público	350,00	2.800,00
<b>Totais</b>	<b>3.478,89</b>	<b>8.600,00</b>

**- CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2019. O período de LLU será mensal e terá como vencimento o dia 30 do mês de trabalho realizado. Dos módulos que houver custo de implantação, serão os faturamentos disparados à medida que os sistemas forem sendo implantados.

**- CLÁUSULA SEXTA -SERVIÇOS INCLUÍDOS NO VALOR DA LLU**

- 1) HORAS DE INSTRUÇÃO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

O Contratante tem direito a um período de treinamento personalizado, nas instalações do SOSoft, até o total de horas contratadas na cláusula 05 deste contrato.

2) GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA

Incluem-se neste contrato, todos os serviços definidos como GLT - Garantia Legal e Tecnológica, no anexo citado na cláusula 03 deste contrato.

**- CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÃO / AMBIENTE OPERACIONAL**

Será realizada pelo Contratante, que se necessário poderá contratar Assessoria Dueto - CSP, para executá-la. Será procedida no ambiente operacional abaixo especificado:

<u>ENDEREÇO: O MESMO DA CONTRATANTE</u>	
EQUIPAMENTO:	MIDIA: CD
AMBIENTE DE SOFTWARE: 1) S. OPERACIONAL: WINDOWS	2) VERSÃO: 2000
BANCO DE DADOS: MSDE	REDE: Não

Eventuais alterações no ambiente operacional acima especificado ficarão sujeitas à verificação de disponibilidade da versão dos softwares e serão objetos de negociação.

**- CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS**

Especificamente, não estão incluídos nos preços acima, os serviços de assessoramento de qualquer tipo relativos a assuntos pertinentes ao sistema operacional utilizado pelo Contratante, ao hardware instalado e a problemas operacionais com o ambiente computacional.

**- CLÁUSULA NONA - CUSTOS NÃO INCLUÍDOS**

Os custos com materiais, correio e fretes, serão repassados ao Contratante, acrescidos dos impostos sobre o faturamento.

**- CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

A Contratada garante que o Software objeto deste contrato obedece às especificações oficiais publicadas por ela ou por suas representadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

- 1). Caso se verifique que o Software não esteja operando de acordo com estas especificações, a Contratada envidará seus melhores esforços para sanar as eventuais falhas técnicas, em prazo máximo de 5 dias.
- 2). Esta garantia aplica-se enquanto este contrato estiver vigente em todas suas cláusulas.
- 3). Esta garantia anula-se em caso de modificação do Software pelo Contratante.
- 4). Eventuais atendimentos por alegadas falhas técnicas não comprovadas, serão consideradas como serviços de assessoria.

**- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SERVIÇOS ADICIONAIS**

- 1) Todos os serviços prestados, não especificamente citados e previstos neste contrato, serão cobrados no âmbito do CSP.
- 2). Quaisquer serviços ou alterações solicitadas pela Contratante durante a comercialização do Software, só serão considerados se formalizadas neste contrato.
- 3). Serão considerados serviços adicionais quaisquer adaptações no Software para atendimento de necessidades da Contratante, não contempladas pela versão padrão atual deste mesmo Software.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SERVIÇOS FORA DAS SEDES DA CONTRATADA**

Serão repassadas ao Contratante as despesas efetuadas com veículo, estadas e refeições dos técnicos, inclusive durante as etapas de implantação, acrescidas dos impostos de faturamento.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Contratada não assume qualquer responsabilidade mercantil ou fiscal, expressa ou implícita, pelo uso do Software, ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade do Contratante.

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS**

Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da Contratada. Eventuais alterações na taxa tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

**- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores fixados serão reajustados anualmente com base na variação do índice do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ATRASO NOS PAGAMENTOS**

A Contratada poderá retirar os bens locados, objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento das locações, independente de interpelação judicial.

Neste caso, o Contratante, obrigatoriamente, indenizará a Dueto em 50% do valor restante para o total cumprimento do contrato, além de efetuar o pagamento das locações devidas, com suas respectivas correções monetárias fixadas pelo IPCA e juros de 0,5% ao mês, conforme redação da Lei 9.494/1997.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 1 mês. Além disso, qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato em questão, sem qualquer motivo, sem ônus, com antecedência de 2 meses.

**- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OPÇÃO DE COMPRA**

A opção de compra poderá ser exercida pela Contratante a qualquer momento. O valor da operação será apurado verificando-se o preço do Software, através da tabela de preço Dueto vigente na data da opção, abatendo-se 40% do valor pago pelo Contratante a título de encargos iniciais e locação corrigidos monetariamente, até a data da opção de compra, limitado o mesmo em % do preço de tabela na ocasião da compra do Software a ser adquirido.

**- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do Poder Legislativo decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 0001.2001.3.3.90.39.08 – Manutenção de Software.

**- CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício pela Dueto ou pela Contratante de qualquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo, o mesmo, ser exercido em sua plenitude, a qualquer tempo.

Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul – RS – CEP 96610-000  
Fone/Fax (51) 3733-1179 – E-mail: marco@camaraencruzilhada.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

**- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Para todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, 10 de dezembro de 2018.

.....

DUETO: DUETO TECNOLOGIA LTDA.

NOME: RAFAEL MARIO SEBEN

CARGO: Diretor

-----

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

NOME: MÁRCIO FREDA RASSIER

CARGO: Presidente

TESTEMUNHAS:

-----

-----

-----

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

## ANEXO

### CONCEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA USO DOS SOFTWARES DUETO

**A01.LICENCIAMENTO:** Autorização para uso dos Softwares de propriedade da DUETO TECNOLOGIA ou de suas representadas, Dueto por compra (CLU) ou Locação (LLU). Inclui a entrega pela DUETO TECNOLOGIA de uma cópia atualizada do Software e Horas de Assessoria para Instrução Fundamental.

**A02.SOFTWARE:** Sistema composto pelo conjunto de programas de computador em linguagem objeto, capaz de executar uma aplicação específica.

**A03.CLU - COMPRA DE LICENÇA DE USO:** Regime pelo qual o Contratante contrata a licença de uso por preço fechado. Este preço não inclui a taxa de GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA.

**A04.LLU - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO:** Regime pelo qual o Contratante contrata a licença de uso mediante aluguel. No valor periódico do. Aluguel está incluída a taxa de GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA.

**A05. MANUAL DO USUÁRIO:** Material descritivo do software, seus módulos, funções que executa, e menus que orientam o usuário no manejo do sistema.

**A06.INSTALAÇÃO:** Procedimentos operacionais para tornar executável o Software no ambiente computacional determinado. A instalação é tarefa do Contratante que, se necessário, poderá contratar Assessoria DUETO TECNOLOGIA - CSP para executá-la.

**A07.IMPLANTAÇÃO:** Procedimentos para viabilizar e operacionalizar o uso dos softwares no Contratante pela alimentação de dados, adequação das rotinas manuais e pela personalização de parâmetros do Software. A implantação é tarefa do Contratante que, se necessário, poderá contratar Assessoria DUETO TECNOLOGIA - CSP para executá-la.

**A08.GLT - GARANTIA LEGAL E TECNOLÓGICA:** Serviços cobertos pela taxa periódica que incluem:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

a) ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA

Fornecimento de versões novas que incorporam modificações nos programas, de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pela legislação Federal pertinente, e melhorias tecnológicas introduzidas por iniciativa da DUETO TECNOLOGIA nos módulos de software contratados.

b) SUPORTE DO SOSOFT

Atendimento, pelo SOSOFT - Centro de Atendimento ao Cliente, para consultas rápidas, de até 15 minutos, sobre o manejo do Software, via telefone.

**A09.S0Soft: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**, constituído por assessores e consultores técnicos capacitados a dialogar, via telefone ou telessuporte, com os usuários, para a solução de consultas sobre o manejo do Software, assim como prestar serviços no âmbito do CSP.

**A10.CSP - SERVIÇOS:** Conjunto de serviços especializados colocados à disposição do Cliente, para perseguir a máxima eficácia no uso dos softwares Dueto Tecnologia São serviços medidos e cobrados por hora técnica aplicada e incluem: Personalização, Instrução e Assessoria.

**PERSONALIZAÇÃO:** Adaptações no Software, para atender necessidades específicas da aplicação do Cliente. A personalização pode ser obtida com os recursos da Parametrização ou exigir o Desenvolvimento.

**PARAMETRIZAÇÃO:** Adaptações que utilizam os recursos disponíveis no Software Dueto Tecnologia, tais como: criação de tabelas e de parâmetros de cálculo, geração de relatórios, etc. Os custos destes serviços são proporcionais às horas de técnicos utilizadas.

**DESENVOLVIMENTO:** Adaptações que implicam na alteração ou criação de programas no Software Dueto Tecnologia. Envolve análise, programação, documentação, testes, treinamento do usuário e sua viabilidade e custos são negociados previamente. As inclusões de novas funções nos Softwares acarretam crescimento nos preços da CLU, da LLU e da GLT.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

**INSTRUÇÃO:** Cursos realizados periodicamente nos Centros de Treinamento DUETO TECNOLOGIA ou no Cliente; seus custos são variáveis, segundo o curso ministrado, local e quantidade de participantes.

**ASSESSORIA:** Serviço prestado direta e pessoalmente por técnicos Dueto Tecnologia, mediante solicitação do Cliente. Dependendo do nível do técnico colocado à disposição do Cliente, estes serviços classificam-se em: Serviços de Suporte, Serviços de Coordenação de Implantação, Serviços de Consultoria de Implantação e Serviços CHAME. Os custos destes serviços são variáveis em função do tipo e das horas de técnicos utilizadas e iniciam na assinatura do contrato.

**a) SUPORTE:** São os serviços prestados por técnicos da DUETO TECNOLOGIA de nível de suporte local e operação de sistemas.

**b) COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO:** São os serviços prestados por técnicos da DUETO TECNOLOGIA de nível de coordenação das atividades de implantação de sistemas.

**c) CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO:** São os serviços prestados por técnicos da DUETO TECNOLOGIA de nível de gerenciamento total da implantação de sistemas e atividades afins, durante o processo de implantação de sistemas.

**d) SERVIÇOSCHAME:** São os serviços oferecidos ao cliente através da conexão de seu computador, com o computador do SOSoft. O atendimento pelo CHAME é gratuito para sessões de até 15 minutos. As sessões que excederem a 15 minutos terão seu tempo cobrado integralmente, desde o início do atendimento sendo que o faturamento mínimo será de 30 minutos.